

**DESPACHO N.º 39/2020 DA REITORA DO ISCTE-INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**

Considerando os princípios gerais consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, nomeadamente o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior;

Considerando que a prossecução do referido objetivo passa, necessariamente, pela implementação de regras que flexibilizem o acesso ao ensino superior, nomeadamente por parte de um conjunto de estudantes com trajetórias escolares e profissionais específicas e distintas que correspondem ao candidato-tipo ao ensino superior;

Considerando o Decreto-Lei n.º 11/2020 de 2 de abril, que altera e republica o Decreto-Lei 113/2014, de 16 de julho, e cria os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados, consagrando que os candidatos destas duas vias realizam provas nas instituições de ensino superior às quais se candidatam, tendo em vista avaliar os conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos aos quais apresentem candidatura;

Considerando a Portaria n.º 150/2020 de 22 de junho, que altera a Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, regulamentando a candidatura às instituições de ensino superior públicas para os estudantes que tenham concluído o nível secundário de educação por vias profissionalizantes ou em cursos artísticos especializados;

Considerando que, de acordo com o estabelecido na referida Portaria, “o prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro”;

Considerando ainda a recomendação constante no Preâmbulo da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, para que as provas de avaliação promovidas pelas instituições de ensino possam ocorrer “até final de julho”;

Considerando não haver tempo útil para a publicação, com efeitos para o ano Letivo 2020/2021, de um regulamento específico, conforme previsto no art.º 16 - A.º do DL n.º 11/2020 de 2 de abril;

É emitido o presente despacho, que fixa as condições e procedimentos de candidatura a cursos de Licenciatura e de Mestrado Integrado do Iscte por titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados nomeados nas ofertas educativas e formativas designadas no artigo 13.º do DL n.º 11/2020, de 2 de abril.

Lisboa, 14 de julho de 2020

A Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa,



Maria de Lurdes Rodrigues

CANDIDATURA A CURSOS DE LICENCIATURA E DE MESTRADO INTEGRADO DO ISCTE POR TITULARES DOS CURSOS DE
DUPLA CERTIFICAÇÃO DE NÍVEL SECUNDÁRIO E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS

1. Componentes e referenciais de avaliação das Provas Iscte

1.1 As Provas Iscte integram as seguintes componentes de avaliação:

- a) **Prova Escrita de Literacia**, comum a todos os cursos de licenciatura e de mestrado integrado do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, para avaliação de competências de leitura, interpretação e escrita de textos, utilização de linguagem numérica e capacidade de raciocínio abstrato;
- b) **Prova de matemática**, específica para candidatos aos cursos de Economia, Gestão, Finanças e Contabilidade, Gestão Industrial e Logística e Gestão de Marketing, Ciência de Dados, Engenharia de Telecomunicações e Informática, Engenharia Informática e Informática e Gestão de Empresas;
- c) **Prova de geometria descritiva**, específica para candidatos ao Mestrado Integrado em Arquitetura.

1.2 O referencial de conteúdos das Provas Iscte é comum ao definido para as Provas Maiores de 23 anos, encontrando-se disponível na [página do Iscte](#).

1.3 A duração das Provas Iscte é de 90 minutos com 30 minutos de tolerância.

2 Classificação das Provas Iscte

2.1 As Provas Iscte são valoradas de 0 a 200 pontos.

- 2.1.1 Nos cursos em que não é exigida Prova específica de Matemática ou de Geometria Descritiva, a classificação final corresponde ao resultado obtido na Prova Escrita de Literacia (PEL), referida na alínea a) do ponto 1.1, exigindo-se, para efeitos de admissão, uma classificação mínima de 95 pontos na citada prova.
- 2.1.2 Nos cursos em que for exigida a realização de Prova específica, a cada uma das componentes da Prova (PEL e Prova específica) é atribuído um máximo 100 pontos.
- 2.1.3 Nos casos referidos no número anterior, exige-se, para efeitos de admissão uma classificação mínima de 47,5 pontos na PEL e de 60 pontos na Prova específica.

3 Condições Específicas de seriação

3.1 avaliação da capacidade para a frequência do ciclo de estudos de licenciatura e de mestrado integrado de estudantes provenientes de vias profissionalizantes do nível secundário deve considerar, cumulativamente, os seguintes elementos:

- 3.1.1 A classificação final do curso obtida pelo estudante, com uma ponderação de 50 % para o cálculo da nota final de candidatura;

3.1.2 As classificações obtidas nas provas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, com uma ponderação de 20% para o cálculo da nota final de candidatura;

3.1.3 A classificação obtida nas Provas Iscte, com uma ponderação de 30 % para o cálculo da nota final de candidatura.

4 Instrução do processo de inscrição online nas Provas Iscte e calendário de execução

4.1 A inscrição para a realização das Provas Iscte é realizada através do sistema central de candidaturas online do Iscte.

4.2 Na formalização de inscrição são solicitados:

- a) Boletim de Inscrição, a fornecer pelos Serviços Académicos, devidamente preenchido*;
- b) Upload de documentação comprovativa da titularidade de um curso de dupla certificação de nível secundário ou de um curso artístico especializado de nível secundário*
- c) Documentação comprovativa de que frequenta o último ano de um curso de dupla certificação de nível secundário ou de um curso artístico especializado. *

** sujeito a verificação do original do documento de identificação referido neste boletim, assim como dos originais de documentação referida nas alíneas b) e c).*

4.3 Calendário das Provas Iscte:

4.3.1 Inscrição nas provas: de 15/07/2020 até 20/07/2020

4.3.2 Datas de realização das Provas Iscte:

- Dia 20 de julho, 18h00: Prova Específica de Matemática
- Dia 20 de julho, 18h00: Prova Específica de Geometria Descritiva
- Dia 23 de Julho, 18h00: Prova Escrita de Literacia.

4.3.3 Divulgação dos resultados das Provas: 31 de julho.

5 Coordenação do processo para a realização das Provas Iscte

5.1 A coordenação do processo para a realização das Provas Iscte destinadas a avaliar os conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão académica do estudante, é assumida pela Doutora Rosário Mauritti em articulação com os Diretores de Escola e os Serviços de Gestão de Ensino.

5.2 A coordenação científica e pedagógica das Provas Iscte é da responsabilidade da coadjuvada Doutora Rosário Mauritti coadjuvada pelos Doutores Sónia Cardoso Pintassilgo, Ana Catarina Nunes, Pedro Ramos e Cristina Sousa, na qualidade de representantes das respetivas Escolas.

5.2.1 A coordenação científica e pedagógica das Provas Iscte traduz-se, nomeadamente:

5.2.1.1 Na validação e proposta para homologação da Reitora das listas com classificações finais obtidas pelos candidatos nas componentes das Provas Iscte;

5.2.2 Na análise de pedidos de reapreciação de provas num prazo máximo de cinco dias úteis.

6 Júri das Provas Iscte

6.1 Júri da Prova Escrita de Literacia

- Rosário Mauritti (presidente)
- Sónia Cardoso Pintassilgo (ESPP)
- Cristina Sousa (ECSH)
- Pedro Ramos (ISTA)
- Ana Catarina Nunes (IBS).

6.2 Júri da Prova Específica de Matemática

- Rosário Laureano
- Sérgio Mendes

6.3 Júri Prova Específica de Geometria Descritiva

- Alexandra Paio
- Pedro da Luz Pinto
- Luís Miguel Gomes